



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL
ESTADO DE SERGIPE

DECISÃO 07/2025 – Presidência do TJD/SE

Ref. Notícia de Infração enviada pela Federação Sergipana de Futebol em 10/10/2025.

Cuida-se de notícia de infração encaminhada pela Federação Sergipana de Futebol, através do ilustre Diretor de Competições (Ofício DCO/SE 42/2025, de 10/10/2025), relatando, em síntese, suposta falsidade de identificação de atletas em partidas dos Campeonatos Sergipanos Série A2 e A3, com indicação nominal e de inscrições BID, e requerendo suspensão preventiva dos envolvidos até a apuração dos fatos.

À luz do CBJD, registro que a apresentação e o processamento de notícia de infração integram o rito previsto nos arts. 74 e 77, cabendo ao Presidente despachar e remeter o expediente à Procuradoria para as providências de sua competência.

Em caráter cautelar e diante da gravidade e verossimilhança dos fatos noticiados, bem como do risco concreto à lisura das competições, exerce-se o poder geral de cautela conferido pelo art. 119 do CBJD (medida inominada com liminar/efeito suspensivo quando presentes verossimilhança e risco de dano), sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa em momento próprio (art. 34, §2º, IX).

Assim, **conheço** da notícia de infração e **DEFIRO, por cautela, a SUSPENSÃO CAUTELAR** dos atletas apontados no ofício — a saber: (i) o atleta **José Fagner Santos Oliveira (inscrição nº 541042)**; (ii) o atleta **Gabriel Carvalho Santana (inscrição nº 905936)** e (iii) o atleta **Othávio Pereira de Oliveira (inscrição nº 753315)**, ficando impedidos de atuar em partidas oficiais das competições estaduais até ulterior deliberação deste Tribunal, e **sem prejuízo** de revogação/adequação a qualquer tempo.

Determino, ainda, que remetam-se os autos, com urgência, ao Procurador-Geral do TJD/SE para análise de admissibilidade, adoção das diligências que entender necessárias e manifestação sobre o oferecimento de denúncia.

Aracaju/SE, 10 de outubro de 2025.

Valteno Alves Menezes Neto
Presidente do TJD/SE